

DELIBERAÇÃO CONSU-A-XX/2023, de 30/05/2023

Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES
Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI

Dispõe sobre os Requisitos e Procedimentos Internos para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Titular no Instituto de Estudos da Linguagem.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua 181ª Sessão Ordinária, realizada em 30.05.2023, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Os concursos públicos para provimento de cargo de Professor Titular realizados no Instituto de Estudos da Linguagem deverão respeitar as normas estabelecidas na Deliberação Consu-A-009/2015.

Artigo 2º - Os procedimentos internos para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Titular no IEL ficam assim estabelecidos:

I - Para inscrição, o exemplar do Memorial deverá ser apresentado em 01 (uma) cópia impressa e 01 (uma) cópia digital em formato Portable Document Format (PDF);

II - O exemplar do Memorial deverá ser acompanhado de 01 (um) exemplar, ou cópia, de cada trabalho ou documento mencionado no Memorial, impresso ou digital em formato Portable Document Format (PDF);

III - Os concursos constarão das seguintes provas, na ordem e pesos especificados abaixo:

a) Prova de Títulos, com peso 01 (um)

Para o julgamento da prova de títulos será apreciado o Memorial apresentado pelo candidato no ato da inscrição, tendo a Comissão Julgadora como base os requisitos e perfis acadêmicos de avaliação estabelecidos nos Critérios para Promoção por Avaliação de Mérito e Concursos posteriores ao Doutorado do Instituto de Estudos da Linguagem;

b) Prova de Erudição, com peso 01 (um)

A prova de erudição constará de exposição sobre tema de livre escolha do candidato, devendo ser realizada de acordo com a área ou conjunto de disciplinas publicada no edital;

c) Prova de Arguição, com peso 01 (um)

Na prova de arguição a Comissão Julgadora procederá a arguição da qualificação científica, literária e/ou artística do candidato, considerando as atividades constantes do Memorial.

IV - Não serão realizadas provas específicas nos concursos públicos para o cargo de Professor Titular no Instituto de Estudos da Linguagem;

V - O prazo de validade do concurso para provimento do cargo de Professor Titular será de 01 (um) ano, prorrogável 01 (uma) vez por igual período.

Artigo 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação Consu-A-31/2019. (Proc. nº 01-P-21598/2011)

DELIBERAÇÃO CONSU-A-031, de 24/09/2019

Dispõe sobre os Requisitos e Procedimentos Internos para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Titular no Instituto de Estudos da Linguagem.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na 163ª Sessão Ordinária de 24.09.19, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Os concursos públicos para provimento de cargo de Professor Titular realizados no Instituto de Estudos da Linguagem deverão respeitar as normas estabelecidas na Deliberação Consu-A-009/2015.

Artigo 2º - Os procedimentos internos para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Titular no IEL ficam assim estabelecidos:

I – Para inscrição, o Memorial deverá ser apresentado em 01 (uma) cópia impressa e 01 (uma) cópia digital em formato *Portable Document Format* (PDF), acompanhado de 01 (um) exemplar ou cópia impressa e de 01 (uma) cópia digital de cada trabalho ou documento mencionado;

II – Os concursos constarão das seguintes provas, na ordem e pesos especificados abaixo:

a) Prova de Títulos, com peso 01 (um).

Para o julgamento da prova de títulos será apreciado o Memorial apresentado

DELIBERAÇÃO CONSU-A-XX, de XX/XX/XXXX

Dispõe sobre os Requisitos e Procedimentos Internos para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Titular no Instituto de Estudos da Linguagem.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na XXX Sessão Ordinária de XX.XX.XX, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Os concursos públicos para provimento de cargo de Professor Titular realizados no Instituto de Estudos da Linguagem deverão respeitar as normas estabelecidas na Deliberação Consu-A-009/2015.

Artigo 2º - Os procedimentos internos para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Titular no IEL ficam assim estabelecidos:

I – Para inscrição, o exemplar do Memorial deverá ser apresentado em 01 (uma) cópia impressa e 01(uma) cópia digital em formato *Portable Document Format* (PDF).

II – O exemplar do Memorial deverá ser acompanhado de 1 (um) exemplar, ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no Memorial, impresso ou digital em formato *Portable Document Format* (PDF).

III – Os concursos constarão das seguintes provas, na ordem e pesos especificados abaixo:

a) Prova de Títulos, com peso 01 (um).

Para o julgamento da prova de títulos será apreciado o Memorial apresentado pelo

Fls. 19
Nº SIP 14935/2019

pelo candidato no ato da inscrição, tendo a Comissão Julgadora como base os requisitos e perfis acadêmicos de avaliação estabelecidos nos Critérios para Promoção por Avaliação de Mérito e Concursos posteriores ao Doutorado do Instituto de Estudos da Linguagem.

b) Prova de Erudição, com peso 01 (um).

A prova de erudição constará de exposição sobre tema de livre escolha do candidato, devendo ser realizada de acordo com a área ou conjunto de disciplinas publicada no edital.

c) Prova de Arguição, com peso 01 (um).

Na prova de arguição a Comissão Julgadora procederá a arguição da qualificação científica, literária e/ou artística do candidato, considerando as atividades constantes do Memorial.

III – Não serão realizadas provas específicas nos concursos públicos para o cargo de Professor Titular no Instituto de Estudos da Linguagem.

IV – O prazo de validade do concurso para provimento do cargo de Professor Titular será de 01 (um) ano, prorrogável 01 (uma) vez por igual período.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 21-P-14035/2019)

Publicada no DOE em 28/09/2019

candidato no ato da inscrição, tendo a Comissão Julgadora como base os requisitos e perfis acadêmicos de avaliação estabelecidos nos Critérios para Promoção por Avaliação de Mérito e Concursos posteriores ao Doutorado do Instituto de Estudos da Linguagem.

b) Prova de Erudição, com peso 01 (um).

A prova de erudição constará de exposição sobre tema de livre escolha do candidato, devendo ser realizada de acordo com a área ou conjunto de disciplinas publicada no edital.

c) Prova de Arguição, com peso 01 (um).

Na prova de arguição a Comissão Julgadora procederá a arguição da qualificação científica, literária e/ou artística do candidato, considerando as atividades constantes do Memorial.

IV – Não serão realizadas provas específicas nos concursos públicos para o cargo de Professor Titular no Instituto de Estudos da Linguagem.

V – O prazo de validade do concurso para provimento do cargo de Professor Titular será de 1 (um) ano, prorrogável 01 (uma) vez por igual período.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 21-P-14035/2019)

PARECER PG Nº: 1652/2023
Processo nº: 01-P-14035-2019
Interessado: Instituto de Estudos da Linguagem
Assunto: Minuta. Deliberação CONSU. Revogação da Deliberação CONSU-A-31/2019, que dispõe sobre os Requisitos e Procedimentos Internos para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Titular no Instituto de Estudos da Linguagem. Análise jurídica.

Senhora Secretária Geral

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise da minuta de Deliberação CONSU, que dispõe sobre os Requisitos e Procedimentos Internos para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Titular no Instituto de Estudos da Linguagem.

Analisada a proposta, recomendo apenas que no art. 3º conste a expressa revogação da Deliberação CONSU-A-31/2019, nos seguintes termos:

“Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSU-A-31/2019.”

Além disso, necessária a elaboração de uma minuta consolidada.

Feitos esses ajustes, entendo que a proposta estará em condições de ser submetida ao C. Conselho Universitário.

À d. Secretaria Geral para ciência e determinação.

Procuradoria, 19 de maio de 2023.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.